

MPV 544

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06.10.11	proposição Medida Provisória n.º 544, de 29 de setembro de 2011
autor DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	n.º do precatório 332
☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo 1º Parágrafo Inciso Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 3º da Medida Provisória nº 544, de 29 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

"§ Somente mediante lei poderão ser criados novos critérios para o credenciamento de EED."

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de a União realizar licitações e formalizar contratos apenas com empresas previamente cadastradas junto ao Ministério da Defesa (art. 3º, § 1º, I c.c. art. 2º, § 2º, IV), restringe a competição em suas licitações.

Por essa razão, os critérios para o credenciamento devem ser objetivos, de modo a impedir direcionamentos através da criação de exigências subjetivas.

Por esta razão, sugerimos a inclusão do parágrafo acima com o objetivo de possibilitar a inclusão de novos requisitos para credenciamento de EEDs somente mediante lei, impedindo a inclusão de novas exigências mediante atos internos.

PARLAMENTAR

